

PROCESSO/Número:

005/RLO/SEMADES/FEV-2024

PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO a LOJAS
GEOCOMERCIAL LTDA / AGROTOP
DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 14.263.131/001229, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedir a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO a LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA / AGROTOP DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 14.263.131/0012-29, tendo como atividade principal Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, CEPRAM nº 4.579 em Terminais de estocagem de produtos agrícolas industrializados, com sede na Rua Morro do Chapéu, Nº 66, CENTRO, Irecê BA, Bahia, CEP: 44.900-000.
- Art. 2º Condiciona-se a VALIDADE da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - III Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental:
 - **IV** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;







- **V** Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- **VI -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- VIII Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- **X** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- XI Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII Avaliar, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, especificamente as obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n. 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII Atualizar o Termo de compromisso atualizado firmado pela empresa responsável pela coleta das embalagens de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias recebidas, com previsão de multa diária, conforme legislação vigente (Prazo: 30 dias);
- XIV Apresentar Registro de Comerciante de Agrotóxicos com dados cadastrais técnicos federais atualizados, apresentando a este órgão competente certificado de regularidade de







inscrição assim como registrados junto ao Ministério da Agricultura, sempre que for solicitado (Prazo: 30 dias);

- Armazenar os produtos comercializados: Adubos e fertilizantes, de acordo com as recomendações da ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e ABNT NBR 17505-2013;
- XVI Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (Prazo: 60 dias);
- **XVII -** Promover cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território, com foco na modalidade do objeto de sua licença ambiental; (Prazo: 360 dias);
- **XVIII -** Estimular que as universidades e cursos superiores elaborem pesquisas na área de influência do empreendimento e que seus resultados sejam utilizados para a melhoria da qualidade de vida local; (Prazo: 360 dias)
- XIX Apresentar Programa de comunicação social interno e externo alertando sobre os riscos ao meio ambiente e à saúde humana conforme, RESOLUÇÃO CONAMA nº 465, de 5 de dezembro de 2014 (Prazo:60 dias);
- **XX** Financiar projetos de extensão de universidades da cidade de Irecê com temática de Educação Ambiental, logística reversa e manejo agrícola sustentável em comunidades agrícolas, no sentido de conscientizar pequenos e médios agricultores para o descarte e manejo correto de embalagens de defensivos agrícolas, conforme projeto apresentado por comissão do CONSEMMA (Prazo: 30 dias);
- **XXI -** Disponibilizar local de fácil visualização, para o recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos, bem como orientar aos empreendimentos vendedores de agrotóxicos o manejo adequado com as mesmas, e orientar os compradores a devolver as embalagens, além de promover a divulgação dessas informações em local de grande circulação, como rádios e TV local;
- **XXII** Implantar Caixa de Efluentes com Processo de filtragem e tratamento conforme indicado no PGRS apresentado (Prazo: 30 dias, apresentar comprovantes);
- **XXIII -** Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos SINIR (link: https://sinir.gov.br/) e certificação de Destinação final de Resíduos;







XXIV - Disponibilizar valor equivalente a 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para serem utilizados em financiamentos de projetos de extensão de universidades da cidade de Irecê com temática de Educação Ambiental, logística reversa das embalagens de defensivos e manejo agrícola sustentável em comunidades e associações voltados a agricultura, no sentido de conscientizar pequenos e médios agricultores para o descarte e manejo correto de embalagens de defensivos agrícolas, conforme projeto apresentado por comissão do CONSEMMA (**Prazo:** 30 dias);

XXV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4° - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8° - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 29 de FEVEREIRO de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023